

**PARECER Nº 176/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 415/03.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 415/03, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a criação da modalidade TÁXI VERDE MOVIDO A GÁS METANO, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, por meio do Parecer 231/2010.

A frota de veículos no Município de São Paulo já excede os sete milhões de unidades, fato que contribui decisivamente para o aumento crescente dos congestionamentos na cidade e para a piora das condições atmosféricas, com grande prejuízo à saúde da população em geral. Além disso, as más condições do transporte público e a sua superlotação, principalmente nos horários de pico, leva um grande número de pessoas a optar pelo uso do transporte individual, o que também concorre para a elevação da quantidade de veículos em circulação.

Nesse contexto, tem se intensificado a utilização de combustíveis menos poluentes, como o Gás Natural Veicular – GNV, que também apresenta a vantagem da economia de consumo, quando comparado à gasolina.

Ao propor a criação da modalidade TÁXI VERDE, movido a gás metano, o projeto objetiva promover uma nova alternativa de meio de locomoção mais barato, por meio do estabelecimento de um redutor de tarifação, com base na significativa diferença de custos entre o gás natural veicular e os demais combustíveis comumente utilizados pelos táxis.

Tendo em vista os propósitos meritórios do projeto, no sentido de buscar a melhoria da qualidade ambiental da cidade, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 20/04/2011.

Paulo Frange – Presidente - PTB

Juscelino Gadelha – Relator

Chico Macena – PT

Ítalo Cardoso – PT

Quito Formiga - PR

Tião Farias - PSDB

Toninho Paiva - PR